

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0566/87

INTERESSADO : HOMERO DE CAMPOS MACHADO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
"Matemática" na F.C.E.A. de Santo André

RELATOR : Consº Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE Nº 1175/87 CTG "D" APROVADO EM 02/07/87

COMUNICADO AO PLENO EM 30/07/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submete ao Conselho a indicação de Homero de Campos Machado para, na condição de Professor I, lecionar a disciplina "Matemática", vinculada ao Departamento de Métodos Quantitativos, no Curso de Ciências Econômicas da citada instituição. Trata-se de indicação para satisfazer às necessidades de instalação dos Cursos de Administração de Empresas e Administração Hospitalar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é bacharel e licenciado em Matemática pela Faculdade de Ciências, Letras e Pedagogia da Universidade Mackenzie, tendo se formado em 1970.

Estudou, no seu Curso de Graduação, a disciplina para a qual está sendo indicado e disciplinas afins, atendendo, assim, ao Inciso I do art. 4º da Deliberação 5/80.

Nos termos do inciso II, do mesmo artigo, registram-se os seguintes elementos:

- ao nível de Pós-Graduação, foi aprovado, em 1974, na disciplina "Introdução das Equações Booleanas na Engenharia de Sistemas", no Curso de Pós-Graduação da Escola Politécnica da USP e, em 1975, no mesmo curso, obteve créditos em "Cibernética I" e "Cibernética II", disciplinas ministradas na Escola de Comunicação Artes da USP;

- frequentou sessões de estudos e cursos patrocinados pelo Grupo de Estudos do Ensino de Matemática, em convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e coordenou as Práticas de Ensino, destinadas a professores, em Curso de Atualização, realizado por aquele Grupo, em 1972:

- tem experiência docente, tendo lecionado "Técnicas de Ensino de Matemática e Álgebra Aplicada de Ensino de 1º e 2º Graus", na

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. Caetano do Sul (Curso de Especialização), e foi Professor Titular na mesma instituição, lecionando "Álgebra" e "Matemática" nos Cursos de Ciências e de Habilitação em Matemática.

O processo está devidamente instruído, nos termos da Deliberação 05/80. A grade horária é compatível com as exigências de Deliberação 10/86, exercendo o indicado 29 horas de atividades não docentes, as únicas a que se dedica no momento.

3. CONCLUSÃO:

Favorável á indicação de Homero de Campos Machado para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Matemática" no Curso de Ciências Econômicas, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1989.

Eventual renovação de autorização fica condicionada á comprovação de efetivo enriquecimento curricular, na área específica da disciplina.

São Paulo, 24 de junho de 1987.

a) Consº José Eduardo Dutra de Oliveira
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 02.07.87.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente